



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.10.01-PE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 11. UNIDADE GESTORA INTERESSADA

Secretaria de Educação

### 12. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de alunos universitários do Município de Jaguaruana/CE

### 13. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO

O referido objeto visa garantir, aos alunos universitários da rede pública de ensino, o direito fundamental ao transporte de alunos universitários, assegurando, o acesso ao ensino de forma eficiente e segura, proporcionando uma educação de qualidade durante os dias letivos. Os serviços, em questão, acontecerão nos períodos matutino, vespertino e noturno, em veículos apropriados tipo: vans e ônibus, observadas as especificações de trajetos, horários, quilometragens e demais condições neste instrumento.

### 14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
15.00.100.100 – Secretaria de Educação	2.039	3.3.90.39.00

### 15. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

<b>LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>	Os serviços serão informados de acordo com as ordens de serviços expedidas pela Secretaria de Educação e deverão ser executados, mensalmente, a contar do recebimento da mesma pela contratada.
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b>	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora

**ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência.

1.2. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente, e Decreto Federal nº 10.024/2019), Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Global, Tipo de Licitação: Menor Preço Global/Lote.

1.3. Modo de Disputa: Aberto.

1.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.4. Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço eletrônico [www.bbmlicitacoes.com.br](http://www.bbmlicitacoes.com.br).

1.5. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global/Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único prestador de serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD./ KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	JAGUARUANA/ RUSSAS/LIMOEIRO DO NORTE, UECE/IFCE/UFC, MANHÃ ONIBUS 45 PASSAGEIROS, TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POR 10 MESES	KM	39600	15,90	629.640,00
02	JAGUARUANA/ RUSSAS/LIMOEIRO DO NORTE, UECE/IFCE/UFC, TARDE ONIBUS 45 PASSAGEIROS, TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POR 10 MESES	KM	39600	15,90	629.640,00
03	JAGUARUANA/ RUSSAS/LIMOEIRO DO NORTE, UECE/IFCE/UFC, NOITE ONIBUS 45 PASSAGEIROS, TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POR 10 MESES	KM	39600	15,90	629.640,00
04	JAGUARUANA/ RUSSAS, UFC, MANHÃ ONIBUS 45 PASSAGEIROS, TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POR 10 MESES	KM	22000	15,90	349.800,00
05	JAGUARUANA/ RUSSAS, UFC, TARDE ONIBUS 45 PASSAGEIROS, TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POR 10 MESES	KM	22000	15,90	349.800,00
06	JAGUARUANA/ ARACATI, IFCE, MANHÃ VAN 15 PASSAGEIROS, TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POR 10 MESES	KM	22880	11,47	262.433,60
07	JAGUARUANA/ ARACATI, IFCE, TARDE VAN 15 PASSAGEIROS, TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POR 10 MESES	KM	22880	11,47	262.433,60
08	JAGUARUANA/ ARACATI, IFCE, NOITE VAN 15 PASSAGEIROS, TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POR 10 MESES	KM	22880	11,47	262.433,60
VALOR GLOBAL/LOTE: R\$ 3.375.820,80 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E CINCO, OITOCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

**2.1. De Outras Especificações:**

2.1.1. O veículo deverá ter capacidade mínima de passageiros compatível com a exigência deste termo e na categoria citada na planilha atendendo as normas de acessibilidade demais especificações, e ainda conter:

2.1.2. Cintos de segurança em igual a lotação do veículo e pneus em condições de segurança para trafegar.

2.1.3. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



2.1.4. Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.

2.1.5. Os veículos contratados para prestar o serviço de Transporte de alunos não podem operar estando em desacordo com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

2.1.6. Todos os veículos deverão estar em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos.

2.1.7. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

2.1.8. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte de alunos daquela rota;

2.1.9. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

2.1.10. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN.

2.1.11. Manutenção (comportando peças e mão de obra), combustível, multa, IPVA, licenciamento e acidentes envolvendo o veículo e condutor serão por conta da Contratada.

2.1.12. Os veículos deverão ser submetidos a inspeção inicial e semestral, pela Autarquia Municipal de Trânsito do Município, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório da inspeção. O local da vistoria será determinado no ato da assinatura do contrato. A não apresentação do laudo de vistoria quando solicitado implicará na rescisão do contrato.

2.1.13. A Licitante contratada terá o prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.

2.1.14. Apresentar para a vistoria referida o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.

2.1.15. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

## 2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1. O referido objeto visa garantir, aos alunos universitários da rede pública de ensino o direito fundamental ao transporte de alunos universitários, assegurando o acesso ao ensino de forma eficiente e segura durante os dias letivos. Os serviços, em questão, acontecerão nos períodos matutino, vespertino e noturno, em veículos apropriados tipo: Vans e ônibus, observadas as especificações de trajetos, horários, quilometragens e demais condições neste instrumento.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, marca e modelo do veículo, ano de fabricação, assinatura, quantidade solicitada, o valor unitário, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, encargos e todo e qualquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.1.2. Apresentar junto a proposta a respectiva composição de custos por item, sob pena de desclassificação.

3.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

3.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Global/Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

## 4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Para o fornecimento dos Serviços serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para a Empresa vencedora.



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



4.2. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando por base a data de apresentação da proposta de preços, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente.

#### 4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Será permitida, mediante anuência expressa da Contratante, a subcontratação parcial de até 50% (cinquenta por cento) dos veículos a serem utilizados durante a execução do contrato, desde que atendidos todos os termos do edital e legislação pertinente.

4.4.2. Quando da ocorrência de subcontratação, deverá a Contratada apresentar o contrato de subcontratação e dos documentos (veículo/conductor) que satisfaçam a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro — CTB e demais condições do Edital e seus anexos.

#### 5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados no local discriminado na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Educação.

5.2. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ordem de serviços, emitido pela administração da Secretaria de Educação, no local indicado.

5.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Setor da Secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

5.4. A execução dos serviços poderá ser realizada de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade da Contratante, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviços, constando os itens a serem executados, bem como data e local para a realização dos mesmos.

5.5. Os serviços contratados deverão ser executados mensalmente, a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.6. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.

5.7. O fornecimento dos serviços contratados deverá ser fiscalizado, e acompanhado, por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou os serviços.

5.8. Outros Serviços:

5.8.1. A disponibilização dos serviços contratados deverá observar as seguintes premissas:

5.8.1.1. Atender as necessidades em transporte dos alunos universitários de Jaguaruana, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para frequentar as aulas.

5.8.1.2. A contratada manterá o veículo abastecido em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos dentro do prazo de validade, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, a disposição da Secretaria da Educação.

5.8.1.3. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços somente poderão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e autorizados pela contratada e/ou contratante.

5.9. Os serviços serão recebidos:

5.9.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

5.9.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



5.9.4. Não aceito(s) os serviços, será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva imediata correção, em prazo não superior a 03 (três) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.

5.9.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## 6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, garantia, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, combustível, manutenção dos veículos, motorista, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaruana.**

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer objeto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.8. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores e as constantes deste edital e seus anexos.

6.9. Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação.

6.10. Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedida pelos órgãos normatizadores, bem como as regras e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.11. Os condutores do transporte de alunos deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, somente podendo conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação de suas condições, emitindo a Administração autorização específica, que o condutor utilizará em forma de crachá.

6.12. Os condutores deverão se apresentar para a prestação dos serviços, devidamente uniformizados, uniformes estes previamente aprovados pela Prefeitura.

6.13. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no item anterior.

6.14. Os veículos do transporte de alunos deverão apresentar tempo máximo de até 15 (quinze) anos de uso (idade de acordo com CRLV), além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado, condições que serão vistoriadas pela prefeitura e/ou pelo órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo menor, a critério da autoridade, durante a vigência do contrato. Caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas.

6.15. O município poderá recusar ou solicitar a substituição de qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



- 6.16. Os veículos de transporte de alunos, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB) e inspeção anual pelo INMETRO.
- 6.17. Na inspeção anual do INMETRO, o Município indicará os critérios a serem observados para a referida inspeção, podendo o Município, e a seu critério, indicar os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção anual, com o acompanhamento e responsabilidade técnica pertinentes.
- 6.18. Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.
- 6.19. A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários.
- 6.20. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.
- 6.21. Com a inspeção semestral do DETRAN e a inspeção anual do INMETRO, o Município emitirá uma autorização para o transporte de alunos, a ser fixada em local visível nos veículos, indicando a linha do veículo.
- 6.22. Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte de alunos, em local visível no veículo, com indicação de lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.
- 6.23. As vistorias anuais e semestrais não afastam possíveis vistorias realizadas a qualquer tempo pelo Contratante com a finalidade de verificar o estado geral, conforto, segurança e condições pactuadas.
- 6.24. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar previamente a Prefeitura indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo a Prefeitura a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.
- 6.25. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.
- 6.26. Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização expressa da Administração para atender a razões de interesse público.
- 6.27. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança.
- 6.28. Não será permitido condutores que não atendam ao que foi especificado neste edital e no contrato e que não tenham recebido autorização da Prefeitura após verificação de atendimento de todos os requisitos estabelecidos.
- 6.29. Semanalmente a Contratada deve encaminhar relatório ao Contratante constando o número de deslocamentos realizados em cada linha, a quilometragem percorrida, a quantidade de alunos transportados por deslocamento, a relação de alunos transportados por deslocamento, e o relato de quaisquer ocorrências atípicas.
- 6.30. Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- 6.31. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados prestem os serviços pactuados;
- 6.32. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
- 6.33. Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- 6.34. Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- 6.35. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 6.36. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



6.37. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## 7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar o local em que deverá ser executado os serviços.

7.2. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

7.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

7.5. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da Contratante, durante todo o prazo de vigência contratual:

7.6. Fiscalizar permanentemente os serviços prestados por meio de equipe própria ou empresa contratada para este fim.

7.7. Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

7.8. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;

7.9. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;

7.10. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;

7.11. Emitir as ordens de serviço por meio da Secretaria Municipal de Educação;

7.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento.

7.13. A Prefeitura Municipal de Jaguaruana se reserva no direito de periodicamente refazer as medições das linhas de transporte de alunos, e modificar o trajeto conforme interesse público. Sendo que a primeira medição ocorrerá após o início da execução dos serviços durante o transporte dos alunos. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Prefeitura elaborará parecer, contendo:

7.14. Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos.

7.15. Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso.

7.16. Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos.

7.17. Justificativa da alteração.

7.18. Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

7.19. A contratante se obriga a proporcionar ao(à) contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

7.20. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.21. Comunicar ao(à) contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.22. Providenciar os pagamentos ao(à) contratado(a) à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, e no Decreto nº 10.024/2019, as seguintes penas:

8.2.1. Da Advertência;

8.2.1.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

- a) Fumar no interior do veículo;
- b) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- c) Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- d) Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- e) Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
- f) Executar transporte de passageiros não autorizados pela Contratante;
- g) Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- h) Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelos órgãos de trânsito;
- i) Não comunicar à Prefeitura qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- j) Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- k) Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- l) Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- m) Não atender a solicitação da Prefeitura para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente na inexistência deste.

8.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;





PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos, consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Educação: 2.039. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: 15.00.100.100.

## 11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## 12. VALOR DO INVESTIMENTO

12.1. O valor médio global estimado é de R\$ 3.375.820,80 (três milhões trezentos e setenta e cinco, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).

12.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

## 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 13.1. Habilitação Jurídica:

13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual e todas as alterações, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.13. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.1.14. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.15. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s);

### 13.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

13.2.3.1. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

13.2.3.2. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

13.2.3.3. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.2.3.4. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei nº5.452, 1º de maio de 1943, juntamente com a certidão de infrações trabalhistas, da jurisdição da sede ou filial da licitante.

13.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2.6. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

### 13.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhadas das notas explicativas do balanço, incluindo-se o termo de abertura e de encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional.

13.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Em relatório separado, assinado pelo contabilista e pelo responsável legal da licitante, deverão ser apresentados índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### Justificativa:

O índice de Liquidez Corrente (LC) demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral (LG) demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

13.3.3. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

a) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

13.3.4. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

13.3.5. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

13.3.6. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



#### 13.4. Relativa à Qualificação Técnica:

13.4.1. Atestado de desempenho anterior de transporte escolar fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame.

13.4.2. **Caso** o atestado não contenha as características dos veículos, quantidades e prazos, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que o deu origem, ou outro documento equivalente que contenha essas informações;

13.4.3. Só serão aceitos atestados para locação de veículos destinados ao atendimento de transporte de estudantes.

13.4.4. Deverá ainda as licitantes estabelecidas no Estado do Ceará apresentar certidão de registro de pessoa jurídica expedida pela Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE para o transporte intermunicipal de passageiros, conforme resolução 07/2021;

13.4.5. Apresentar declaração explícita de disponibilidade da frota de veículos necessários para a execução dos serviços, declarando que os veículos são do mesmo tipo utilizado no transporte de alunos, tomando como base a quantidade de veículos necessária de acordo com o Termo de Referência.

13.4.6. A licitante deverá declarar ainda que se compromete a apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades previstas na forma da Lei.

13.4.7. Apresentar relação explícita de equipamentos, instalações, motoristas para a prestação dos serviços, conforme o estabelecido no art. 30, §6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4.8. Apresentar declaração que os veículos e motoristas cumprem plenamente a todas as condições e exigências determinadas no Edital e no Código Brasileiro de Trânsito – CTB.

13.4.9. Apresentar declaração que tem pleno conhecimento das condições, lugares, totas e condições onde serão realizados os serviços, conforme art. 30, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4.10. Comprovação de 70% dos veículos em nome da licitante, **após a assinatura do contrato;**

13.5. Demais Documentos de Habilitação:

13.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

13.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



## ANEXO B – DO TERMO DE REFERÊNCIA DAS CATEGORIAS E ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES

### CATEGORIA I - ÔNIBUS

Em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), estética na pintura da carroceria, com poltronas rodoviárias e/ou bancada de estofado e/ou fibra de vidro obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela a Secretaria de Educação. Os veículos especialmente destinados a condução coletiva de alunos somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de Trânsito do Estado do Ceará e do Município de Jaguaruana, exigindo-se, para tanto:

- a) Registro como veículo de passageiro;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico escolar, em preto sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) Capacidade de passageiros conforme Termo de Referência;

### CATEGORIA II - VAN

Em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus dianteiro recapados) estética na pintura da carroceria, bancada de estofado, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamento obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos uma vistoria conforme o lugar indicado pela Secretaria de Educação. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de alunos somente poderão circular nas vias rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado do Ceará e do Município de Jaguaruana, exigindo-se, para tanto:

- a) Registro como veículo de passageiro;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico escolar em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) Capacidade de passageiros conforme Termo de Referência;
- h) Cintos de segurança em número igual à lotação.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora

**ANEXO C - DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR ITEM**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE.

**Obs:** A composição de custos por item deverá ser realizada de acordo com as exigências contidas no edital, observadas os serviços, preço de referência apresentadas e obedecida o prazo de 12 (doze) meses.

LOTE ÚNICO	
1. Custo Fixo	VALOR R\$
1.1. Depreciação	
1.2. Remuneração de Capital	
1.3. Seguro	
1.4. Seguro Total	
1.5. Mão de Serviço	
1.6. Salário dos Motoristas	
1.7. Férias dos Motoristas	
1.8. 13º Salário dos Motoristas	
1.9. Encargos Sociais	
1.10. Outros	
<b>Total Custo Fixo</b>	
<b>2. Custo Variável</b>	
2.1. Manutenção (peças, mão de serviço, etc)	
2.2. Pneus e câmara ar	
2.3. Combustível	
2.4. Lubrificantes	
2.5. Lavagens	
2.6. Outros	
<b>Total Custo Variável</b>	
<b>3. Despesas Indiretas</b>	
3.1. Despesas Administrativas	
3.2. Outras	
<b>Total de Despesas Indiretas</b>	
<b>4. Lucro</b>	
4.1. Lucro	
<b>Total do Lucro</b>	
<b>Total Global do Lote</b> ____: (Custo Total Fixo + Total Custo Variável + Despesas Indiretas + Lucro)	